



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Objeto da contratação: **Contratação de Empresa para Dedetização das Escolas Municipais.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a Dedetização das Escolas Municipais para o ano de 2024, sendo elas: Escola Municipal Educarte, Escola João Alfredo Sachser, Escola Osvaldo Cruz e EMEI Dr. Orlando Rojas. Esta contratação ocorre anualmente, antes do início do ano letivo, sempre da mesma forma.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são de que a empresa seja especializada neste ramo/atividade, atuante a alguns anos no mercado e região, realize os serviços de dedetização no menor prazo possível, sendo máximo de 05 dias, nas quatro escolas já mencionadas, conte com equipe treinada e qualificada (NR33 e NR 35), possua equipamentos de proteção e segurança necessários e obrigatórios para a realização do serviço, tenha documentação atualizada e realize o trabalho de modo eficiente.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação conforme Art. 75 § II devido ao início do ano letivo estar próximo.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessário que seja realizada a prestação de serviço de dedetização nas quatro Escolas Municipais: Escola Municipal Educarte com aprox.95m² - Centro da Cidade Escola, João Alfredo Sachser com aproximadamente 551m²- Interior de Três Lagoas, Escola Osvaldo Cruz com 350m²- Esquina Penz e EMEI Dr. Orlando Rojas 565m²– Centro da Cidade.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme breve pesquisa realizada em sites de pesquisa e também contratações passadas, para solução dessa necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço de dedetização aqui mesmo na região, em cidades próximas como Victor Graeff, Panambi, entre outras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: MR DESINSETIZAÇÃO; DEDETIZADORA VENCE-TUDO; SHALOM CONTROLE DE PRAGAS;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total em torno de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO nas quatro escolas, conforme especificações/ condições descritas anteriormente. Esta contratação é única, e deve ter garantia de eficácia de pelo menos 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a prestação do serviço deve ser realizada de uma só vez antes do início letivo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, de forma eficiente no que se refere a prestação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação terá o(a) Secretária Municipal de Educação atuando como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 02 de Janeiro de 2024.

Sueli Penz
Secretária Municipal de Educação
Cultura, Desporto e Turismo
Porto Alegre, 02/2024


Sueli Penz

Secretária Educação, Cultura, Desporto e Turismo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2024



RENATO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Objeto da contratação: **Contratação de Empresa para Dedetização do Parque de Máquinas.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realizar a Dedetização no parque de máquinas com metragem de 700m².

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são de que a empresa seja especializada neste ramo/atividade, atuante a alguns anos no mercado e região, conte com equipe treinada e qualificada (NR33 e NR 35), possua equipamentos de proteção e segurança necessários e obrigatórios para a realização do serviço, tenha documentação atualizada e realize o trabalho de modo eficiente.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação conforme Art. 75 § II.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessário que seja realizada a prestação de serviço de dedetização parque de máquinas no Município de Ernestina/RS.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme breve pesquisa realizada em sites de pesquisa e também contratações passadas, para solução dessa necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a



contratação de empresas especializadas neste tipo de serviço de dedetização aqui mesmo na região, em cidades próximas como Victor Graeff, Panambi, entre outras.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: MR DESINSETIZAÇÃO; DEDETIZADORA VENCE-TUDO; SHALOM CONTROLE DE PRAGAS;

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total em torno de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

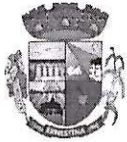
Vislumbra-se que tal valor deve ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 023/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO no parque de máquinas, conforme especificações/ condições descritas anteriormente. Esta contratação é única, e deve ter garantia de eficácia de pelo menos 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, de forma eficiente no que se refere a prestação de serviços de dedetização no Parque de Máquinas. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Servidor Paulo Talheimer atuará como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina, 06 de fevereiro de 2024.

Kamilla Voigt

Secretária de Gabinete

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 06/02/2024

RENATO BECKER

Prefeito Municipal de Ernestina